



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 460/1998 de 20 de Maio de 1998

### ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 105/1990](#)
- [Lei Ordinária Número 134/1991](#)

**Concede reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.**

WILSON CAVERDE, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Fica reajustado em 4% (quatro por cento) o padrão de vencimentos referencial dos servidores de cargo de provimento efetivo, das funções gratificadas, dos cargos em provimento em comissão, de que trata respectivamente os incisos II e III do art. 25 da Lei 134/91 e artigo 20 da mesma Lei, alterada pela Lei 409/97.

Art. 2º - Igualmente fica reajustado em 4% o padrão de vencimentos do magistério, art. 26 da Lei 105/90 e as gratificações respectivamente de que trata os art. 25, 27 e 28 da mesma Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do 1º dia do mês subsequente à sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 20 de maio de 1998.

**Wilson Capaverde**  
Prefeito Municipal

### ANEXOS:

Este texto não substitui o publicado oficialmente.